

LEI MUNICIPAL N.º 2.463/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão público os bens inservíveis, móveis e imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências"

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Ilópolis-RS, objeto de avaliação mediante Ata da Comissão Permanente de Avaliação em anexo, que seguem descritos:

- ✓ **Item 01** –bem patrimonial nº 848, arado subsolador com 05 hastes, avaliado em R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
- ✓ **Item 02** –bem patrimonial nº 842, ensiladeira, marca JF, avaliado em R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais);

Art. 2º - Os bens de que trata esta Lei, se não forem objeto de alienação, mediante leilão Público a ser realizado pelo Município, poderão ser objeto de novo Leilão durante o ano de 2014 e 2015, até que se efetive a sua alienação, cuja as normas serão estabelecidas mediante Edital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**